



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente Robson Schimitt Machado, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme **SES 77347/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para o Hospital Regional de Araranguá – Dep Afonso Guizzo - Contrato de Gestão nº 004/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid – 19 nos leitos de terapia intensiva, conforme quadro abaixo:

| Portarias | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------------|
| Portaria 431/2021 | 960.000,00 |
| Portaria 501/2021 | 480.000,00 |
| Portaria 897/2021 | 960.000,00 |
| Portaria 1.011/2021 | 480.000,00 |
| Portaria 1.059/2021 | 960.000,00 |
| TOTAL | 3.840.000,00 |



CLÁUSULA SEGUNDA
DO ORÇAMENTO

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes das Portarias citados na tabela acima, com previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 623-101 ou 223-101 e será executada na sub-ação 011441 – Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Executora deverá prestar contas de forma discriminada e apartada dos demais recursos oriundo do Contrato de Gestão 004/2018 à Gerência de Contabilidade do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA QUARTA

A Organização Social compromete-se com o cumprimento integral ao disposto na Instrução Normativa nº 004/2021.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento a que se refere a Cláusula Primeira fica condicionado ao repasse correspondente às portarias citadas acima, pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão 004/2018 ora aditado, observando-se eventual compensação das metas atualmente previstas com as ações destinadas à pandemia do Coronavírus.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 14/06/2021

Página 2 de 3



CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(assinado digitalmente)

André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde

(assinado digitalmente)

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

(assinado digitalmente)

Robson Schmitt Machado
Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino,
Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS

Testemunhas:

(assinado digitalmente)

Nome: **Rafael Cassiano Bonfada**
CPF: 950.920.720-91

(assinado digitalmente)

Nome: **Mário José Bastos Júnior**
CPF: 548.925.039-91



Código para verificação: **1H4V8AI6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR** em 14/06/2021 às 11:59:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:46:17 e válido até 13/07/2118 - 14:46:17.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** em 14/06/2021 às 15:00:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JORGE EDUARDO TASCA** em 15/06/2021 às 14:24:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ROBSON SCHMITT MACHADO** (CPF: 068.XXX.459-XX) em 15/06/2021 às 15:07:25
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 31/03/2021 - 16:59:31 e válido até 30/03/2024 - 16:59:31.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RAFAEL CASSIANO BONFADA** (CPF: 950.XXX.720-XX) em 15/06/2021 às 15:08:27
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 18/09/2019 - 16:26:00 e válido até 17/09/2022 - 16:26:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNzczNDdfNzg1MTRfMjAyMV8xSDRWOEFJNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00077347/2021** e o código **1H4V8AI6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

primos, devendo todos os participantes utilizar máscaras e não manter contato físico;

XVI. É obrigatório o uso de identificação pelos praticantes (camiseta, malha ou similar) de forma caracterizar a regularidade da participação;

XVII. Os pontos de apoio de hidratação e alimentação ao longo do percurso devem operar em formato de autoatendimento, com colaboradores realizando apenas a reposição, e deverão ser organizados de maneira a evitar aglomerações;

XVIII. A alocação de banheiros químicos deverá ser em conformidade com o número de participantes, devendo ser garantida a limpeza e desinfecção periódica;

XIX. O tempo de duração da prova deverá ser limitado, com opção de apenas uma só distância para a prova;

XX. Deverão ser fixadas em local visível na entrada de locais de competição as informações acerca da Covid-19 e das medidas de prevenção;

XXI. Não será permitido a instalação de serviço de guarda volumes;

XXII. Não será permitido serviço de massagem e montagem de tendas de assessorias e áreas de convivência (VIP);

XXIII. Deverá ser realizada busca ativa dos participantes por 14 dias após a finalização do evento, a fim de verificar a presença de algum sinal ou sintoma compatível com a COVID-19;

XXIV. O participante deverá ser estimulado a contatar a organização do evento em caso de surgimento de algum sinal ou sintoma e ou confirmação da COVID-19;

XXV. O organizador deverá realizar o monitoramento dos colaboradores que trabalharam no evento pelos 14 dias subsequentes à realização do mesmo, com relação à presença de sinais e sintomas da COVID-19;

XXVI. O monitoramento com relação ao cumprimento das medidas de prevenção deve ser realizado de forma ativa através do estabelecimento de fiscais de prova posicionados em pontos estratégicos durante todo o evento.

Art. 7º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar todos os eventos e competições esportivas, estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 8º O descumprimento do disposto neste protocolo constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde

KELVIN NUNES SOARES
Presidente da Fundação Catarinense de Esporte

ANEXO I

FATORES PARA CARACTERIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA:

As corridas de rua apresentam características bastante distintas quando comparadas, conforme finalidade, localização, idade e tipo de público, dentre outros fatores.

Em algumas situações, a avaliação para a realização da corrida de rua pode apontar para a necessidade de aplicação de outros fatores e situações.

O processo de caracterização do evento deve ser realizado caso a caso:

I. Tempo de duração do evento;

II. Atores envolvidos:

- Perfil estimado dos atores envolvidos: ATLETAS, TÉCNICOS, organizadores, trabalhadores contratados, trabalhadores voluntários, imprensa, população envolvida (número estimado, grupo etário, gênero, nacionalidade, características culturais e outras);
- Número estimado de atores envolvidos de outras regiões do país ou exterior;
- História pregressa relacionada aos atores envolvidos nos eventos anteriores, quando houver;
- Local e condição de acomodação.

III. Local do evento:

- Características do local e da estrutura onde a corrida de rua será realizada;
- E características sanitárias e ambientais das áreas influenciadas pelo evento que podem ter relação com a ocorrência de doenças transmissíveis.

IV. Época de realização do evento:

ANEXO II

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO:

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO RISCO EM CORRIDAS DE RUA

Tabela 1 - Relação entre a característica do evento com o risco.

| INDICADOR POTENCIAL DE RISCO (PR) | AValiaÇÃO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|-----------|------------------------------------|---|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Grupos populacionais dos participantes | | Adultos de 18 a 39anos | Adultos de 40 a 59 anos | Menores de 18 anos | Idosos | Pessoa c/ deficiência /comorbidade |
| Duração do evento | | ≤ 2h | ≤ 4h | ≤ 6h | ≤ 12h | ≤ 24h |
| Intensidade da interação entre as pessoas | | Não há aproximação a menos de 2,0m | Possibilidade de não cumprimento do distanciamento em pelo menos um ponto do trajeto. | Aproximação entre 1,0 e 2,0m | Aproximação < 1,0m | Possibilidade de contato físico |
| Duração da interação entre as pessoas, considerando entrada, pontos de apoio e saída dos participantes | | T < 10 min | 10 min <T< 25min | 25 <T< 45min | 45min <T< 60min | T>1h |
| Taxa de transmissão de COVID (Rt) na Região de Saúde | | ≤ 0,7 | 0,7 < P ≤ 0,8 | 0,8 < P ≤ 0,9 | 0,9 < P ≤ 1,1 | > 1,1 |
| Ocupação de leitos UTI COVID na Região de Saúde | | ≤ 60% | 60% < P ≤ 70% | 70% < P ≤ 80% | 80% < P ≤ 90% | > 90% |
| Contato c/ objetos/ produtos/ equipamentos | | Inexistente | Contato c/ apenas um objeto | Pouco contato c/ poucos objetos | Pouco contato c/ muitos objetos | Muito contato c/ poucos objetos |

| | | |
|-----------|-----------|---|
| 1 ≤ P < 2 | Baixo | Limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional |
| 2 ≤ P < 3 | Médio | Limitado a 80% do limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional |
| 3 ≤ P < 4 | Alto | Limitado a 50% do limite máximo de participantes conforme resultado da Matriz de risco potencial regional |
| 4 ≤ P < 5 | Altíssimo | Impossibilidade de realização de eventos |

Obs: Caso apresente mais de uma categoria, deverá pontuar aquela de maior valor.

Cod. Mat.: 745532

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Robson Schmitt Machado**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 77080/2021:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no valor de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais), para o Hospital Florianópolis - Contrato de Gestão nº 002/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid - 19 nos leitos de terapia intensiva, conforme portarias ministeriais nº 518/2021, 897/2021, 1011/2021, 1059/2021.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes das Portarias citados na tabela acima, com previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 623-101 ou 223-101 e será executada na sub-ação 011441 - Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais.

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro

- Condições meteorológicas;
- Doenças sazonais, de natureza infecciosa ou não;
- Contexto epidemiológico do sistema local.

V. Capacidade básica estabelecida dos serviços de vigilância e distância do evento:

- Possibilidade de ocorrência de situações contidas na lista de eventos de notificação compulsória imediata de acordo com a legislação vigente.

– Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Robson Schmitt Machado - Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 14 de junho de 2021.

André Motta Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 745408

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **André Motta Ribeiro**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS**, denominada **EXECUTORA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Robson Schmitt Machado**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Administração, **Jorge Eduardo Tasca**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 77347/2021:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse no

valor de R\$ 3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para o Hospital Regional de Araranguá – Dep Afonso Guizzo - Contrato de Gestão nº 004/2018, para serem utilizados em ações de enfrentamento da pandemia da Covid – 19 nos leitos de terapia intensiva, conforme portarias ministeriais nº 431/2021, 501/2021, 897/2021, 1011/2021, 1059/2021.

ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta de recursos provenientes das Portarias citadas na tabela acima, com previsão na Unidade Gestora 48091, fonte 623-101 ou 223-101 e será executada na sub-ação 011441 – Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais.

SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO SUPERVISOR, André Motta Ribeiro – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Robson Schmitt Machado - Presidente da Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS; INTERVENIENTE, Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração. Florianópolis, 14 de junho de 2021.

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde

Jorge Eduardo Tasca

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 745411

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000499

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Beneficente de Saudades, com sede no Município de Saudades. **OBJETO:** Auxiliar no apoio financeiro para realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41. Programa Transferência: 2021009977 Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 335041000, conforme Nota de Empenho nº 2021NE020994, de 07/06/2021, constante no processo SCC 4319/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 07 de junho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Celito José Werlang pela associação. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000471

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital São Roque Sociedade Beneficente, com sede no município de Luzerna. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção do Hospital São Roque Sociedade Beneficente e recurso financeiro de custeio para o Hospital São Roque do município de Luzerna, para enfrentamento e combate a pandemia COVID 19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021009912, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE019545, de 27/05/2021, constante no processo SCC 3262/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 02 de junho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Ana Cleusa Dalla Lana, pelo Hospital. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000514.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Hospital Santo Antônio, com sede no Município de Armazém. **OBJETO:** Auxiliar no custeio dos serviços de saúde, para implantação de leitos suporte ventilatório para o enfrentamento às ações de combate do COVID 19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$129.254,40 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), por parte do **CONCEDENTE**, em 03 (três) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 122 – 0430 – 1113 – 015037 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021009956, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2021NE021247, de 10/06/2021, constante no processo SCC 6875/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, des-

te extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 10 de junho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Arno May, pelo Hospital. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000402.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Mantenedor do Hospital Florianópolis, com sede no município de Florianópolis. **OBJETO:** Auxiliar na estruturação do serviço de Pediatria na Unidade de Pronto Atendimento-UPA Continente com a finalidade de garantir o atendimento à população infantil da Grande Florianópolis durante a pandemia de COVID-19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, em 03 (três) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 122 – 0430 – 1113 – 015037 – 3 – 33 – 40 – 41, Programa Transferência: 2021009848, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33404100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE017267, de 07/05/2021, constante no processo SES 27256/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 07 de junho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Carlos Alberto Justo da Silva, pelo secretaria municipal. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000520.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Médico Assistência do Trabalhador Rural, mantenedora do Hospital de Caxambu do Sul, com sede no município de Caxambu do Sul. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos Leitos COVID-19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, em 03 (três) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 122 – 0430 – 1113 – 015037 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021009897, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE021379, de 11/06/2021, constante no processo SCC8245/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de junho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Silvano Henrique Santin, pelo Hospital. LZ/SCC

Cod. Mat.: 745404

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 43057/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA– CNPJ Nº 07.847.837/0001-10 a penalidade de MULTA no valor R\$ 1.670,40 por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 3677/2021 – Edital nº 2186/2020.

Cod. Mat.: 744967

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 31209/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa Lavebrás Gestão de Textéis S/A - CNPJ Nº: 06.272.575/0010-30 a penalidade de MULTA no valor de R\$ 89.280,00 por descumprimento do contrato nº 113/2019 – Edital nº 3554/2018.

Cod. Mat.: 744990

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **10186/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.376.381/0001-33 a penalidade de MULTA no valor R\$ 216.234,02 por descumprimento do Contrato nº 395/2016 – Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 745044

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000175.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

de Balneário Piçarras, por meio do Fundo Municipal de Saúde **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Segunda e adicionada a Cláusula Trigésima Segunda do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Segunda – Dos Recursos”: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) pela **CONCEDENTE** e R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) como contrapartida financeira por parte do **CONVENIENTE**, conforme Plano de Trabalho. “Cláusula Trigésima Segunda – Da Contrapartida” O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 10 de junho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Gládis Brodersen, pela SMS.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000136.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Campo, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Segunda e inserida a Cláusula Trigésima Segunda do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Segunda – Dos Recursos”: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 485.421,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), sendo R\$ 388.521,80 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) pela **CONCEDENTE** e R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) como contrapartida financeira por parte do **CONVENIENTE**, conforme Plano de Trabalho. “**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA**” o conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 10 de junho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Adilson Deretti, pelo FMS.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000291.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Videira. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000291 fica prorrogado até 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 09 de junho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, e Dorival Carlos Borge, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000529.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES com a intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade. **CONVENIENTE:** Município de Na-